



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 397/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 06/02/2024, nos termos do acórdão às fls. peça 36/SGAP, publicado no "DOC" de 05/03/2024, constante do(a) **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 1.120.171 da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, determinou a aplicação da **MULTA**, a(o) Sr(a). **MAURILIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, CPF 295.063.016-20, Presidente da Instituição, à época, com endereço à Rua Alda Lemos, n. 720, casa, Durval de Barros, Ibirité/MG, CEP 32.400-000, no valor histórico total de R\$ 2.252,29 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) em razão da omissão do dever de prestar contas do Convênio 1491002469/2015/SEGOV/PADEM, firmado entre a SEGOV e o Centro Social Durval de Barros - CESDUB.. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 2.299,47** (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 16 do mês de julho de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 397/2024
PROCESSO: 1.120.171
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 06/02/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 05/03/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 02/04/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 02/06/2024
RESPONSÁVEL: MAURILIA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF: 295.063.016-20

Multa

Multa aplicada em razão da omissão do dever de prestar contas do Convênio 1491002469/2015/SEGOV/PADEM, firmado entre a SEGOV e o Centro Social Durval de Barros - CESDUB.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2024	R\$ 2.252,29	1,0108378	R\$ 2.276,70

Valor devido: R\$ 2.276,70

Valor histórico total devido: R\$ 2.252,29

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.276,70

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/07/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
1,0 %	R\$ 22,77

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 2.299,47

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **03/06/2024**, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 16/07/2024

Data de Geração do Relatório: 16/07/2024